

PROCESSO Nº 2022049138
TERMO ADITIVO
SERVIDORA MAT. Nº 53114

TERCEIRO TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO Nº 012/2021 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA ALEXANDRE MARTINS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ nº 01.169.416/0001-09, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia, Estado de Goiás, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo Gestor interino, (Decreto nº 165 de 02 de abril de 2022), o Senhor **ELIAS CAVALCANTE DA ROCHA JÚNIOR**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Carteira de Identidade nº MG 6.053.373, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 001.337.166-51, residente e domiciliado na Rua Professor Arthur Roriz, Quadra 12, Lote 26, Apto 103, Setor Aeroporto, Luziânia/GO.

CONTRATADA:

A Empresa **ALEXANDRE MARTINS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.899.065/0001-30, com endereço na Rua 09, nº 481, Setor Central, Ed. Heitor Piva, Sala 1104, Goiânia/GO, CEP: 74013-040, representada pelo sócio, o Senhor **ALEXANDRE AUGUSTO MARTINS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO, Subseção Goiânia, sob o nº 20.531 e no CPF nº 589.871.851-68, residente e domiciliado na Rua T-44, nº 159, Apartamento 1701, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP: 74.210-150.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria Jurídica relacionada ao Contencioso Administrativo junto ao egrégio TCM/GO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:

Conforme solicitação do **CONTRATANTE** e baseado no que dispõe o Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com parecer jurídico constante dos autos e ainda, segundo o Contrato original citado acima, fica o mesmo com sua vigência prorrogada por mais 11 (onze) meses, ou seja, de **01 de dezembro de 2022 à 30 de outubro de 2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O valor deste Termo Aditivo é de **R\$ 181.764,00 (cento e oitenta e um mil setecentos e sessenta e quatro reais)**. Para este exercício o valor empenhado é de **R\$ 16.524,00 (dezesesseis mil quinhentos e vinte e quatro reais)**, sob a seguinte Dotação Orçamentária, autorizada pela Lei nº 4.408, de 23 de dezembro de 2021: **2022.0202.04.122.0001.2421 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração – Dotação Compactada: 2022.0094 – Natureza da Despesa: 319034 – Outras Despesas de Pessoal Decorrente de Contratação– Sub Natureza: 01 – Assessoria Jurídica – Fonte: 100 – Cotação: 41998 – Autorização de Compras: 105347 – Nota de Empenho: 17281.**

Parágrafo Único: Para o exercício subsequente o valor a ser empenhado é de **R\$ 165.240,00 (cento e sessenta e cinco mil duzentos e quarenta reais).**

CLÁUSULA QUARTA– DA JUSTIFICATIVA:

O pedido se justifica em razão da necessidade de continuidade da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia, Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado ou competente que seja, para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente termo aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, com as testemunhas abaixo.

Luziânia/GO, 23 de novembro de 2022.

ELIAS CAVALCANTE DA R. JÚNIOR
Pelo Contratante

ALEXANDRE AUGUSTO MARTINS
Pela Contratada

Testemunhas:

Brunna Gomes Roriz
CPF: 067.214.171-03

Raquel da Luz Ferreira
CPF: 645.104.501-25